



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos - Serviço de Recursos
Humanos**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00007968/2024-65

Interessado: VIA NOVA SERVIÇOS LTDA

Assunto: Aquisição de vale transporte - Via Nova Serviços
LTDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP nº para contratação de vale-transporte para funcionários regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

Conforme processo SEI nº 02400007968/2024-65, as contratações devem ser precedidas de estudos Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, artigo 72. A elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Número do processo SEI: 02400007968/2024-65

Área requisitante: Serviço de Recursos Humanos do Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho de Ferraz de Vasconcelos

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O vale-transporte é um benefício instituído pelo art. 19. A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir vale-transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se

adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT e alterações, prevista e alterações, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria da Saúde, com alterações introduzidas pertinentes ao objeto, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao servidor público contratado pela CLT para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

2 - DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Justifica-se a contratação com a empresa VIANOVA SERVIÇOS LTDA, por ser por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de SÃO PAULO , sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento no trajeto casa-trabalho e vice-versa dos funcionários desta instituição.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales-transporte pela empresa VIANOVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.178.287/0001-07, para atender às necessidades de deslocamento dos funcionários celetistas do Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho de Ferraz de Vasconcelos, da residência para o trabalho e vice versa, por meio de transporte público coletivo, no município de São Paulo, Termo de Referência, constando as informações do valor da passagem, bem como quantidade de usuários e dias úteis a serem utilizados no ano de 2024.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fornecimento de vales-transporte, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Serviço de Recursos Humanos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Especificação	N ° de funcionários	Quantidade para 12 meses	Valor passagem (R\$)	Total estimado
Vale-transporte Intermunicipal (Onpag)	52 funcionários, sendo: 31 plantonistas 21 diaristas	19272 8184 11088	R\$ 5,30 R\$ 5,30	R\$ 43.375,20 R\$ 58.766,40

Vale- transporte (TOP)		9768		
		4488	R\$ 7,25	
	27 funcionários, sendo:	5280	R\$ 7,25	R\$ 32.538,00
	17 plantonistas			R\$ 38.280,00
	10 diaristas			

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis do exercício de 2024: 19272 passagens para cada usuário (ida e volta), ou seja, dezenove mil duzentos e setenta e duas passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Especificação	N ° de funcionários	Quantidade para 12 meses	Valor passagem (R\$)	Total do empenho
Vale-transporte Intermunicipal	79 funcionários, sendo: 52 (Onpag) 27 (TOP)	29040 passagens	R\$ 5,30 (52 funcionários) R\$ 7,25 (27 funcionários)	R\$ 102.141,60 R\$ 70.818,00

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis para funcionários diaristas e plantões do exercício de 2024: 29040 passagens para cada usuário (ida e volta), ou seja, vinte e nove mil e quarenta passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale transporte para funcionários regidos pela CLT de acordo com os dias úteis trabalhados ou escala de plantões que prestam serviços para o Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho de Ferraz de Vasconcelos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas. Existem outros processos de contratação de outras empresas de concessão de cartão de vale transporte, referentes à recarga de vale transporte para outros municípios.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Trata-se de previsão orçamentária a fim de firmar a Contratação e realização da despesa no ano de 2024.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Aquisição de vale-transporte mensal para funcionários contratados através do regime da CLT.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Pesquisa de preço e verificação de regularidade fiscal da empresa com o intuito de atender aos interesses federados e Atendendo a Legislação vigente referente ao objeto desta Contratação.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não existem impactos ambientais causados.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O contrato de fornecimento de vale-transporte é viável para atendimento da demanda, uma vez que não existem serviços contratados para atender o deslocamento dos funcionários, mesmo porque, a utilização de veículo próprio ou locado ocasionaria maior custo ao Governo Estadual, inviabilizando o atendimento da demanda ora apresentada.

15 - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação, nos termos capítulo VIII art. 74, inciso I da Lei nº 14133/2021.

16 - DO REAJUSTE DAS TARIFAS:

Sempre que houver reajuste da tarifa pelo órgão competente.

17 - ANEXOS:

Memorando para aquisição;

Justificativa Técnica para a contratação;

Lista nominal dos funcionários para concessão do vale-transporte;

Termo de Referência.

18 - RESPONSÁVEIS:

Indicar nome, cargo e responsáveis pela elaboração do ETP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de

fornecimento de vales-transporte pela empresa **VIANOVA SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 01.178.287/0001-07 para atender às necessidades de deslocamento de funcionários ativos regidos pela CLT os **HOSPITAL REGIONAL DR . OSÍRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS** da Coordenadoria de Serviço de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo , da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo durante o ano de 2024.

2 - OBJETIVO:

Contratar empresa fornecedora de Vale-transporte, a fim de oportunizar aos funcionários regidos pela CLT , o pagamento das despesas com deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, conforme disposição legal, para o exercício de 2024.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O vale- transporte é um benefício instituído Art. 19. A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale-Transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT e alterações, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria da Saúde, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao funcionário Ativos para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Justifica-se a contratação com a referida empresa, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação entre os municípios da região metropolitana de São Paulo e municípios do Alto Tietê, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo **HOSPITAL REGIONAL DR . OSÍRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS** através das legislações pertinentes ao objeto deste termo de Referência.

5 - QUANTIDADE:

Especificação	Quantidade mensal	Quantidade para 12 meses	Valor passagem (R\$)	Total Empenho

Vale- transporte	1606 (Ongpag)	19272	R\$ 5,30	R\$ 102.141,60
	814 (TOP)	9768	R\$ 7,25	R\$ 70.818,00

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis e plantões do exercício de 2024: vinte e nove mil e quarenta passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale transporte para funcionários ativos regidos os pela CLT que prestam serviço para o REGIONAL DR . OSÍRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação das Certidões Negativas dos entes federados e demais documentos pertinentes ao objeto desta Contatação.

8 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são definidos pela empresa mediante acordo junto ao Poder Público, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilização de cartão de vale-transporte aos beneficiários, bem como realização de recarga mensal dos valores solicitados após pagamento do boleto gerado no momento da solicitação de recarga ou emissão de Ordem Bancária para fins de pagamento, conforme o caso.

10 - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Compete ao contratado:

1. Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
2. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado,

sem prévia e expressa anuência da contratante;

4. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
5. Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
6. Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante;

Compete à contratante:

1. Efetuar os pagamentos ao contratado na forma estabelecida a ser estabelecida na contratação;
2. Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
3. Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento efetuado mensalmente por meio de ordem bancaria na conta da contratada mediante pagamento do boleto gerado no site da empresa no momento de solicitação do serviço de recarga.

12 - DO REAJUSTE:

Sempre que houver reajuste da tarifa pelo órgão competente.

13 - GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14 - GARANTIA DO OBJETO:

Não se aplica.

15 - PENALIDADES:

Contratante e contratado estarão submetidos à sanções previstas em lei no caso de inadimplemento.

16 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

17 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A execução do contrato obedecerá

Descrever o projeto:

Ação orçamentária: valorização e desenvolvimento social de

Recursos Humanos

Projeto: fornecimento de vales-transporte.

Elemento de despesa: 33.90.33.44

18 - INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Gestor titular: Sérgio Ricardo de Jesus Cavalcante - Diretor I

Gestora substituta: Juliana Ferreira da Silva - Diretor Técnico I

Assinam este documento:

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cotação de preços

1	prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes pela empresa VIANOVA SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.178.287/0001-07 para atender às necessidades de deslocamento dos funcionarios ativos do HOSPITAL REGIONAL DR . OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASONCELOS , da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo, no município de São Paulo/SP, durante o ano de 2024.			Quantidade:	19272 (Onpag) 9768 (Top)
Nome da Empresa VIANOVA SERVIÇOS LTDA		Telefone	CNPJ 01.178.287/0001-07	Valor Cotado	R\$ 102.141,60 (Onpag) R\$ 70.818,00 (Top)
				Preço Referencial Unitário	R\$ 5,30 (Onpag) R\$ 7,25 (Top)
				Preço Referencial Total	R\$ 102.141,60 R\$ 70.818,00

ANEXO

LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS PARA CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE

ADELINA SANTOS DA FONSECA	7.308.346-01
ANDREIA SOARES DE JESUS	9.483.160-01
CARLOS ALBERTO SANTOS	7.308.607-01
CATARINA SABINO DOS SANTOS	8.088.901-01
CHATEAUBRIAND OLIVEIRA LIMA	7.945.413-03
DALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	8.189.857-01
EDILENE MARIA PAIVA DE OLIVEIRA TONIOLO	7.316.793-01
EVA DAMIANOVIC BROGODIN	7.032.833-01
EVANI RIBEIRO BERNARDES	9.041.850-01
FERNANDO SOUZA PRADO	7.314.553-01
FLORISVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	7.850.645-01
FRANCISCA ADI VALENTIN CARACA	8.784.899-03
GISELE ABRÃO	9.165.241-01
HENRIQUE SOUZA FILHO	8.503.874-01
IVANILDA DAS GRAÇAS VELOZO ALMEIDA	7.311.394-01
IZILDINHA VARELI GUIMARÃES	7.309.338-01
JOÃO MOYA JUNIOR	7.033.394-01
JOCELIA JANUÁRIO DOS SANTOS	7.954.578-03
JOSÉ CARLOS DA SILVA	7.016.426-01
JOSÉ STIPANIC	7.309.430-01
LAFAYETTE ALVES ROSSI	8.200.282-03
LISMARA GUAGLIUMI TEMUDO	9.147.627-02
LUIZ FERNANDO DA SILVA	8.463.311-01
MARIA APARECIDA BARCELOS	7.312.349-01
MARIA DE FATIMA DA BOA MORTE	8.483.668-01
MARIA DE PAULA SANTOS BERNARDO	8.266.700-01
MARIA DOS SANTOS BETTONI	7.311.606-01
MARIA JOSE SILVA PEDREIRA	7.306.453-01
MARIA REGINA LEITE	7.967.809-01
MARIO DONIZETI SIQUEIRA	7.312.805-01
MARLENE HONORIA DOS SANTOS	9.059.386-07
MATILDE DE LOURDES DIAS ALVES	7.317.967-01
NEUSA ANTONIA BENTO LOPES	7.310.780-01
NILZA APARECIDA PEDROSO	7.314.310-01
QUEZIA SOUZA LIMA	7.314.346-01
REGINALDO FERREIRA MENDES	3.042.315-02
RITA DE CASSIA CANGUSSO V VERONEZ	7.307.329-01
RONALDO ATTERO CRESPO	9.244.440-01
ROSANA APARECIDA GUIMARÃES	7.314.073-02

ROSCITTER CESAR BERALDO	7.309.648-01
ROSEMEIRE DE SOUZA CAMARGO	8.043.310-01
ROSEMEIRE DA SILVA	9.082.906-02
SAMUEL FERNANDES DANTAS	7.016.451-01
SANDRA ELIANE ROCHA	9.369.181-01
SANDRA GUIOMAR SANA DA SILVA	7.314.127-01
SILVANA MENDES DE LIMA	7.263.508-01
SONIA REGINA DE ASSIS	7.312.684-01
SUELI DE SOUZA NARCIZO	7.309.910-01
VERA MARIA DE MELO COELHO	9.063.900-01

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Da Silva, Diretor Técnico I**, em 27/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020583550** e o código CRC **EC65181B**.